

CHAMADA PÚBLICA CEaD 006/2017

Processo Seletivo simplificado para composição do banco de tutores temporários para atuar nos Cursos de Especialização e Bacharelado em Administração Pública no âmbito do PNAP, oferecidos pela Universidade Federal de Uberlândia.

O Centro de Educação a Distância – CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, em parceria com a Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de **TUTOR** para atuar nos cursos de Especialização em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde, e no curso de Bacharelado em Administração Pública, oferecidos na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo do Centro de Educação a Distância – CEAD, sob a coordenação da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN, e terá apenas uma etapa.
- 1.2 O processo seletivo será regido por esta Chamada Pública;
- 1.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas desta Chamada Pública.
- 1.4 A Chamada Pública será divulgada e disponibilizada no site da UFU, nos seguintes endereços: www.ufu.br e www.cead.ufu.br. Dúvidas e informações por meio do e-mail: eadfagen@gmail.com.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser realizada no período compreendido entre 20 e 30 de outubro de 2017, mediante preenchimento completo da ficha de inscrição e postagem dos documentos comprobatórios digitalizados pelo site: www.sistemas.dirps.ufu.br/servicos. Os itens indicados na ficha devem coincidir com aqueles registrados no Currículo Lattes, sendo que a pontuação será feita pela cópia digitalizada dos comprovantes postados no ato da inscrição.
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer a cópia digitalizada da documentação comprobatória dos documentos relacionados ao item 3 deste edital. Caso o candidato seja convocado, o mesmo deverá apresentar a documentação original para conferência dos documentos digitalizados no ato da inscrição. Caso a documentação não seja devidamente comprovada, o candidato será automaticamente impedido de exercer a função e excluído da lista de classificados.
- 2.3 O candidato a tutor deverá atender as condições constantes no item 4.2 deste edital.
- 2.4 O candidato deve ainda:
 - a) Possuir habilidade e facilidade de acesso e uso de computadores/recursos de conectividade – Internet, e-mail, chat, fórum.
 - b) Ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** para desenvolver atividades de tutoria presencial e/ou a distância, inclusive aos sábados;
 - c) Possuir, até a data da inscrição, Currículo Lattes cadastrado e atualizado, pois será preciso fornecer o endereço eletrônico do currículo no ato da inscrição.
- 2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.6 O não atendimento a qualquer um dos requisitos no item 4.2 deste edital implicará no indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá postar a seguinte documentação:
 - a) Carteira de Identidade e CPF;
 - b) Graduação concluída em qualquer área e especialização, mestrado ou doutorado em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Gestão da Informação, Gestão Pública, Engenharia da Produção e Gestão da EaD e afins.

- c) Documento que comprove aprovação em curso de capacitação para atuar como tutor em cursos oferecidos na modalidade a distância, plataforma moodle, realizado em instituições públicas, com uma carga horária não inferior a 40 horas;
- d) Documentos que comprovem o atendimento às exigências do disposto na Portaria nº 183, da Capes, de 21 de outubro de 2016: formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016, que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição a qual o bolsista esteve vinculado.
- e) Documentação comprobatória para fins de pontuação **conforme quadro disposto no item 5.1, ordenadas de acordo com o referido quadro.**
- f) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

4. DA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE TUTORES E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Serão formados bancos de tutores para atuar nos cursos de especialização do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP no âmbito da UFU, respeitando as exigências da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, de acordo com a seguinte distribuição:

Cursos	Banco de tutores/polos
• Especialização em Gestão Pública; • Especialização Gestão Pública Municipal; • Especialização Gestão em Saúde; • Bacharelado em Administração Pública.	Banco de tutores - Araguari
	Banco de tutores - Araxá
	Banco de tutores - Carneirinho
	Banco de tutores - Coromandel
	Banco de tutores – Igarapava
	Banco de tutores - Lagamar
	Banco de tutores - Uberaba
	Banco de tutores - Votuporanga
	Banco de tutores - Ituiutaba
	Banco de tutores - Patos de Minas
	Banco de tutores - Uberlândia (sede)

4.1.1. Para cada pólo, será composto um banco de tutores, cuja classificação será feita de acordo com critérios do item 5 deste edital.

- a) Na ficha de inscrição, o candidato deve escolher para qual banco de tutor ele deseja se inscrever;
- b) Ao escolher um Banco de Tutor, o candidato está se comprometendo a atuar em atividades a distância e presenciais no pólo existente na cidade selecionada.
- c) É de inteira responsabilidade do Tutor as despesas referentes ao seu deslocamento até o pólo selecionado para realizar atividades presenciais.
- d) Caso não sejam classificados tutores para um determinado Banco/pólo, ou caso os tutores classificados em determinado Banco/Pólo não sejam suficientes para atender os alunos do referido pólo, serão convocados candidatos classificados no banco de tutores de outro pólo, o que tenha maior número de candidatos classificados, conforme ordem de classificação, priorizando aqueles que, na ficha de inscrição, assinalarem poder atuar presencialmente no pólo carente de tutores, quando necessário, mesmo que não resida nele, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento.

4.1.2. A classificação nesta chamada pública não garante a atuação imediata na função de tutor, ficando esta dependente da liberação de recursos, da abertura de turmas em cada pólo, do número de alunos efetivamente matriculados, da desistência ou desligamento de tutores no referido curso/pólo.

4.1.3. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do curso, desligamento ou desistência de tutores.

4.2. Poderão se candidatar às vagas para exercer a função de tutor nos referidos cursos/pólos, candidatos que, no ato da inscrição, atendam às condições mínimas exigidas, quais sejam:

- Graduação concluída em qualquer área e especialização, mestrado ou doutorado em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Gestão da Informação, Gestão Pública, Engenharia da Produção e Gestão da EaD e afins.
- Capacitação de, no mínimo 40 horas, para atuar como tutor em cursos oferecidos na modalidade a distância, na plataforma moodle, realizada em instituições públicas;
- Apresentação de documentos que comprovem o atendimento às exigências do disposto Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016: formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição a qual o bolsista esteve vinculado.

4.3. Como critérios de classificação dos candidatos serão considerados as pontuações contempladas no currículo apresentado, conforme expresso no item 5 deste edital.

4.4. Os candidatos selecionados que não apresentarem a documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição, serão automaticamente desclassificados.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A presente seleção e classificação dos tutores se dará em uma única etapa, que ocorrerá por meio da análise de currículo, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

ITENS A SEREM PONTUADOS	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerado apenas o maior título de pós- graduação)			
Especialização concluída (Lato Sensu)	15	1	30
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	25	1	
Doutorado concluído	30	1	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/ EXPERIÊNCIA			
Curso na área de EAD e/ou informática a partir de 4h	5	2	30
Experiência de tutoria em EaD por ano de atuação	5	6	
RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO			
Residir no município do pólo EaD em que os cursos são ofertados (comprovado com cópia de comprovante de endereço de conta de água, energia ou telefone no nome do candidato).	40	1	40
TOTAL			100

5.2 Caso haja empate entre candidatos a tutor de um mesmo Banco de tutores-pólo, o desempate será feito conforme critério do item 6 deste edital.

5.3 Para os profissionais que forem convocados para o exercício da função de tutoria, serão oferecidas formações específicas, de **caráter obrigatório**, pela coordenação dos Cursos e/ou pelos docentes responsáveis por cada disciplina que compõe o curso, que consiste em reuniões presenciais e/ou com webconferências para organização do curso.

5.4 Os tutores convocados que não participarem destas formações serão desligados e substituídos por outro classificado nos bancos de tutores compostos conforme quadro do item 4.1 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

6.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que tiver maior idade. Ao persistir o empate, serão classificados por ordem de prioridade os candidatos que tiverem:

- a) Maior experiência na atuação em Educação a Distância.
- b) Maior experiência na docência da Educação Básica e/ou Superior.
- c) Maior titulação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final da seleção será publicado na página www.cead.ufu.br e www.fagen.ufu.br, no dia **09 de novembro de 2017**.

8. DAS FUNÇÕES

8.1 O candidato selecionado para atuar como tutor deverá realizar as seguintes funções, tanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem quanto no pólo para o qual se inscreveu:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar e corrigir as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

9. CARGA HORÁRIA E CONDIÇÃO PARA ATUAÇÃO

9.1 O tutor deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais, **inclusive aos finais de semana**, para atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou no pólo, realizando os atos inerentes à sua função de tutor especificada no item 8 deste edital.

9.2 Residir, preferencialmente nos pólos de apoio presencial ou em Uberlândia;

9.2.1 Caso o tutor resida em cidade distinta do pólo de apoio para o qual se inscreveu, ressalta-se que é de sua inteira responsabilidade as despesas referentes ao seu deslocamento para realização de atividades presenciais no pólo, inerentes a sua função de tutor.

9.2.2 Caso resida fora do município de Uberlândia, o Tutor deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para comparecer às reuniões, cursos de capacitação e outras atividades pedagógicas referentes ao curso, em Uberlândia, caso não seja oferecida a opção de participação via webconferência.

9.2.2.1 Sempre que possível, a coordenação do curso e seus professores farão as reuniões via webconferência para evitar deslocamentos de tutores que não residem em Uberlândia.

9.2.2.2 Caso a atividade pedagógica e de capacitação em Uberlândia, sede do curso, seja presencial, é de inteira responsabilidade do tutor as despesas referentes ao seu deslocamento.

9.3 É de inteira responsabilidade do Tutor o material necessário para realização do trabalho, ou seja, o computador e a rede de internet.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 Ao assumir a função de tutor, o candidato receberá bolsa benefício concedida pela CAPES, conforme PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês durante o período de vinculação como bolsista do curso.

10.2 O tutor não pode acumular bolsas do Sistema UAB com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.3. A solicitação de cancelamento da bolsa de tutoria pela coordenação do curso acontecerá por:

- a. ausência do tutor, sem justificativa, em atividades ou encontros agendados pela Coordenação de Curso ou professor responsável por uma das disciplinas do curso;
- b. desempenho insatisfatório na atividade de tutoria, conforme avaliação feita pela Coordenação do Curso;
- c. quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do candidato/tutor;
- d. cancelamento de turmas ou do curso pela Coordenação do Curso.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 Os candidatos serão chamados por ordem de classificação feita com base no item 4.1.1 deste edital, conforme a necessidade do curso e disponibilidade orçamentária.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Instituição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos devem estar cientes e concordarem com os termos apresentados nesta Chamada.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso, disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado da seleção. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas nesta Chamada. O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso de Administração Pública.

13.4 O **não-cumprimento** das atividades necessárias à função de tutor implicará desligamento imediato do curso.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, com anuência da Diretoria do Centro de Educação a Distância da UFU (CEaD).

13.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) preencher com dados incorretos e inverídicos a ficha de inscrição;
- b) deixar de apresentar os documentos comprobatórios solicitados quando houver a convocação;
- c) não comprovar com a documentação exigida os dados do Currículo Lattes elencados no ato da inscrição e utilizados durante o processo seletivo.
- d) Não apresentar a declaração de aprovação em curso de formação de tutores oferecido pelo CEaD UFU ou outra instituição pública, com carga-horária mínima de 40 horas

Uberlândia, 16 de outubro de 2017.

Profa. Dra. Maria Teresa Menezes Freitas
Diretora do CEaD/UFU

Profa. Dra. Kárem Cristina de Sousa Ribeiro
Diretora da Faculdade de Gestão e
Negócios – FAGEN/UFU